



terça-feira, 30 de outubro de 2018 – 10:12

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2018.115.000150-2-PR

Pregão nº 024/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços técnicos-profissionais especializados, visando ao planejamento, organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sob o Regime Estatutário.

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 198.001/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pelo NÃO CONHECIMENTO da impugnação interposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.563/0001-27, protocolada através do processo nº 2018.115.005418-8-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 26 de outubro de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira

= Secretário Municipal de Gestão Pública =